LEI Nº 960 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Sr. Atílio Vazzoller, a reforma administrativa, tributária e fiscal, bem como, organização de serviços municipais que julgar útil e necessários aos quadros da Municipalidade.

Art. 2º – É autorizada a abertura de crédito especial até a importância de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para atender as despesas da presente Lei.

Art. 3º – O pagamento da importância a que se refere o artigo anterior, será efetuada em parcelas mensais de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), pagáveis a partir de 01/01/1971.

Art. 4º – Os recursos para fazer face aos encargos a que se refere o artigo 2º, são os do provável excesso de arrecadação ou outros de que possa dispor.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 31 de dezembro de 1970.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.